



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 041/2012

EM, 21 DE MAIO DE 2012.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII., Art. 11 da Lei Municipal 1554/2011 de 21 de Dezembro de 2011 e Lei Federal 4.320

DECRETA:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

05.01 – FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL

082443012.010 – 339039.....R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 10.000,00

06.02 - FUNDEB

123613022.029 – 339039.....R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

103013032.031 – 339030.....R\$	20.000,00
103013032.031 – 339039.....R\$	144.550,00
SUB-TOTAL.....R\$	164.550,00

06.01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

123613022.025 – 449051.....R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	40.000,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 – 339039.....R\$	20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.000,00

04.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

041212032.007 – 339039.....R\$	10.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	10.000,00

T O T A L G E R A L.....R\$	264.550,00
------------------------------------	-------------------

ART. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

03.01 – GERÊNCIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

041222022.005 – 339039.....R\$	40.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	40.000,00

11.01 – GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

041232032.008 – 339039.....R\$ 224.550,00

SUB-TOTAL.....R\$ 224.550,00

TOTAL GERAL.....R\$ 264.550,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal